



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

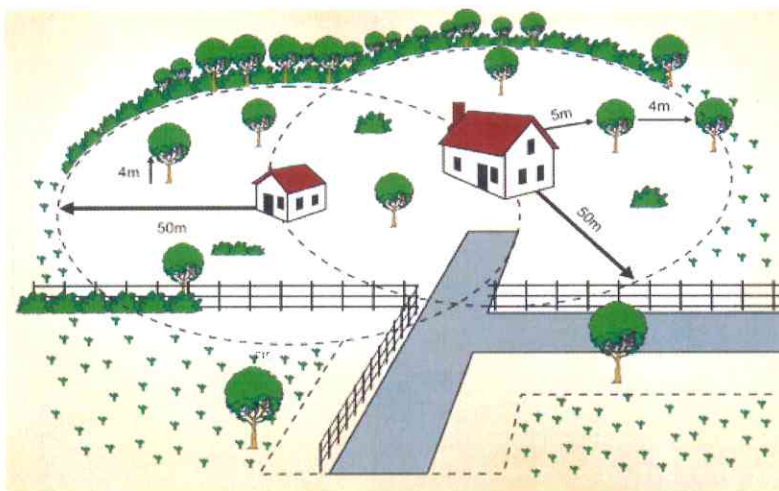
# AVISO

## FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – 2018

De modo a dar cumprimento ao regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível pela conjugação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, informa-se o seguinte:

1 - **Até 15 de março de 2018**, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com edifícios inseridos em espaços rurais, **são obrigados a proceder à gestão do combustível**, numa faixa com as seguintes dimensões:

- Largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados por floresta, matos ou pastagens naturais.
- Largura não inferior a 10 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados por outras ocupações.



2 – **Em caso de incumprimento** as coimas a aplicar são no valor de 280,00 a 10.000,00 euros para as pessoas singulares e de 1.600,00 a 120.000,00 euros para as pessoas colectivas.

Para mais informações poderá consultar o SAU – Serviço de Atendimento Único ou o GTF – Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.

Cabeceiras de Basto, 05/02/2018.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)